ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1792 DE 16 DE dezembro DE 1.996.

Dispõe sobre aprovação de cancelamento parcial do loteamento que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 23 da Lei nº 6.766/79 e,

Considerando a tramitação legal do Processo protocolado sob o nº 146/96;

Considerando os pareceres técnicos exarados pela Procuradoria Jurídica e o Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal de fls. 10 e 11/96,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado por esta Prefeitura Municipal o CANCELAMENTO PARCIAL do loteamento urbano, situado neste Município, denominado "TABAJU", devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº 4.163.

Parágrafo Único - A aprovação restringe-se ao projeto de modificação proposto pela proprietária COLONIZAÇÃO E CONSULTORIA AGRÁRIA - CONAGRO S/C LTDA, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, com permanência imutável das Quadras nº 37 (trinta e sete), 71 (setenta e um), bem como das ruas nº 06 (seis), 22(vinte e dois), Rua "X" e Rua "V", que deverão continuar integrando ao Projeto original.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de dezembro de 1.996.

WILMAR PERES DE FARIAS